



LEI MUNICIPAL Nº 150/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito do Município de Itabela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.480.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.025 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	695.520,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312.480,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS. E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS 1.480.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.



Art. 3º - Para abertura dos créditos previstos no Art. 1º, anula-se com base na Lei 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, como segue:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.015 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	800.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	200.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000,00
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3254 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00

TOTAL 1.440.000,00

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	20.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00

TOTAL 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.480.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

IVO MANZOLI
Prefeito Municipal